



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no **Decreto Municipal nº 7.033, de 15 de dezembro de 2023**.

I - OBJETO:

TRATA-SE DE ESTUDOS PRELIMINARES QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da eventual contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se, o presente documento, de um estudo técnico preliminar para eventual aquisição de material médico-hospitalares, sendo eles, dialisadores de alto fluxo e filtro de polisulfona elencados neste documento tem por finalidade suprir a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visto que são essenciais para a manutenção do serviço de Nefrologia.

Ressalta-se que a Secretaria realizou o levantamento considerando os possíveis fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos materiais. Assim, tem-se a previsibilidade da aquisição dos seguintes quantitativos, acrescido de uma margem para qualquer eventualidade que possa surgir para o período de 06 (seis) meses, tendo como referência os quantitativos informados pelo setor demandante através do DFD elaborado em janeiro/2024.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

III - ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde.

IV - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A aquisição pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

Considerando a relevância já evidenciada de suprir a demanda do serviço de Nefrologia, deverá o fornecedor manifestar na descrição detalhada dos materiais ofertados as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro
- No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o fornecedor deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
 - b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do fornecedor;
- Acrescenta-se que todos os lotes dos itens que venham a ser fornecidos deverão apresentar prazo de **validade de no mínimo 80%** e estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

Dessa forma, cumpre mencionar que para o dimensionamento das coberturas relativas à execução, foram baseados nos consumos dos últimos 12 meses, onde abaixo declinaremos as quantidades que será objeto da presente demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	SETOR
1	DIALISADOR DE ALTO FLUXO DE USO UNICO Nº 15 18 19 20 21 COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLICARBONATO ESTRUTURA INTERNA DE POLIURETANO E MEMBRANA DE HELIXONE OU POLISSULFONA, COM AREA SUPERFICIE EFETIVA (M) ENTRE 0,6 A 2,2 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELADO. COMPATÍVEL COM MÁQUINA FRESSENIUS 4008S, 4008B E V10	1.800 UN	Almoxarifado Atenção Básica
2	DIALISADOR DE ALTO FLUXO Nº15,18,19,20,21 COM ESTRUTURA EXTERNA EM POLICARBONATO. ESTRUTURA INTERNA EM POLIURETANO E MEMBRANA DE POLISSULFONA, ÁREA DE SUPERFÍCIE EFETIVA (M²) ENTRE 0,6 A 2,2. COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR LIMPEZA EM SALA DE REUSO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO	1.200 UN	Almoxarifado Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

	SELADO. COMPATÍVEL COM MAQUINA FRESENIUS 4008B/4008S/V10.OBS.: PARA CADA DIALISADOR DEVE CONTER, ALÉM DAS TAMPAS JÁ DISPONÍVEIS, UM PAR DE TAMPAS AVULSAS ROSQUEÁVEIS, EMBALADAS EM PARES EM PAPEL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA USO NO REUSO.		
3	FILTRO DIASAFE PLUS - FILTRO DE POLISULFONA PARA MAQUINA DE HEMODIALISE FRESENIUS MEDICAL CARE 4008S/V10.	30 UN	Almoxarifado Atenção Básica

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Levantamento realizado pela secretaria municipal de Saúde, por meio do almoxarifado da Atenção Básica, e chegou-se à conclusão que tais itens e quantidades atendem as necessidades relatadas.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. A aquisição dos materiais do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

No que concerne à solução através da terceirização do serviço, ressalta-se ocorreria total dependência da rede de saúde em relação à possível empresa prestadora. Dessa forma, caso ocorra qualquer eventualidade na prestação do serviço, poderá haver um impacto na saúde dos pacientes que dependem de tal procedimento.

Sendo assim, tendo em vista o atual cenário do Município de Paracatu, a fim de garantir a manutenção dos serviços de hemodiálise prestados, entende-se que a aquisição dos itens objetos da presente contratação configura a melhor e mais segura escolha, até que seja feita o procedimento licitatório.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

O objetivo deste Estudo é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Inicialmente, entende-se que a motivação pela escolha da modalidade de aquisição para este processo se dá pelas características do objeto. Dessa forma, orienta-se que a aquisição seja realizada considerando que os materiais e insumos são produzidos em âmbito nacional por diversos fabricantes, que podem ser representadas por diversas empresas distribuidoras, proporcionando a ampla concorrência.

Identificou-se que a demanda por hemodiálise é alta, o que requer uma abordagem mais flexível, tendo em vista uma solução de longo prazo. A intenção é garantir que o atendimento aos pacientes seja consistente e de alta qualidade e que o volume de atendimento, caso ocorra oscilações, possa ser mantido sem comprometer o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS

IX - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Com base nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, painel de preços, banco de preços para o objeto pretendido na presente dispensa, apresentou por meio da tabela abaixo o MENOR VALOR encontrado.

Assim, a tabela abaixo apresenta valor inicial/preliminar que considera apenas um parâmetro, devendo ser considerado pela administração na elaboração do mapa de cotações, que podem ser encontrados no mercado valores distintos aos apresentados.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	91.006.0007	DIALISADOR DE ALTO FLUXO DE USO UNICO Nº 15 18 19 20 21 COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLICARBONATO ESTRUTURA INTERNA DE POLIURETANO E MEMBRANA DE HELIXONE OU POLISSULFONA, COM AREA SUPERFICIE EFETIVA (M) ENTRE 0,6 A 2,2 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELADO. COMPATÍVEL COM MÁQUINA FRESSENIUS 4008S, 4008B E V10	UNI	1.800	R\$ 62,06	R\$ 111.708,00
2	91.006.0008	DIALISADOR DE ALTO FLUXO Nº15,18,19,20,21 COM ESTRUTURA EXTERNA EM POLICARBONATO. ESTRUTURA INTERNA EM POLIURETANO E MEMBRANA DE POLISSULFONA, ÁREA DE SUPERFÍCIE EFETIVA (M²) ENTRE 0,6 A 2,2. COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR LIMPEZA EM SALA DE REUSO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMO SELADO. COMPATÍVEL COM MÁQUINA FRESSENIUS 4008B/4008S/V10.OBS.: PARA CADA DIALISADOR DEVE CONTER, ALÉM DAS TAMPAS JÁ DISPONÍVEIS, UM PAR DE TAMPAS AVULSAS ROSQUEÁVEIS, EMBALADAS EM PARES EM PAPEL TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA USO NO REUSO.	UNI	1.200	R\$ 73,52	R\$ 88.224,00
3	91.006.0006	FILTRO DIASAFE PLUS - FILTRO DE POLISULFONA PARA MÁQUINA DE HEMODIALISE FREESENIUS MEDICAL CARE 4008S/V10.	UNI	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00

Ressaltamos que o valor estimado neste ETP Retificado foi aferido após levantamento realizado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado dessa municipalidade.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

Considerando as informações técnicas e regulatórias já prestadas, é importante registrar neste ponto que a presente programação foi elaborada com intuito de resolução por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

meio de **dispensa licitatória**, visto que, **os itens a serem adquiridos ficaram desertos na última licitação realizada, PE 22/2023, conforme Ata da Sessão em Anexo no processo.**

Considerando a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, onde observa-se que é dispensável a II:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

A aquisição desses materiais, que são considerados imprescindíveis para manutenção do serviço, permite ao Centro de Hemodiálise, controle direto sobre a qualidade e a operação dos serviços prestados.

Sendo assim, realizada a aquisição, o fornecedor deverá entregar os itens solicitados atendendo às especificações técnicas já relacionadas no item 05.

XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as aquisições atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

XII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Atender as necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito do município de Paracatu, almejando a não interrupção do tratamento dialítico, garantindo assim, a assistência médica integral do serviço de Nefrologia.
- Continuidade no fornecimento de medicamentos, garantindo o atendimento dos pacientes na saúde do município. A falta de produtos básicos pode ocasionar na interrupção do serviço e prejudicar os serviços essenciais da Hemodiálise.
- Obtenção de propostas vantajosas à esta Administração e ao interesse público, garantindo a eventual aquisição pelo menor preço para cada item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

XIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

XIV - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Saúde será necessária para o atendimento desta demanda. Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade.

XV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se aplica.

XVI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Paracatu-MG, 06 de Setembro de 2.024.

JACKELINE APARECIDA SILVA CASTRO
Coordenadora de Média e Alta Complexidade -
Centro de Hemodiálise
Portaria nº 1094/2024
Responsável pela elaboração do ETP